



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

ANO VII - Nº. 1263 - NATAL/RN QUINTA-FEIRA, 06 DE DEZEMBRO DE 2007 - R\$ 0,50

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 084 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2007

Cria, na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano - STTU, a Ouvidoria e a Corregedoria da Guarda Municipal do Natal, e funções gratificadas, altera dispositivos da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999 e da Lei Complementar nº 049, de 26 de dezembro de 2002, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º. Ficam criadas, no âmbito da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano - STTU, a Ouvidoria e a Corregedoria da Guarda Municipal do Natal, como órgãos permanentes, autônomos e independentes em suas deliberações, para o fim de contribuir, respectivamente, para elevar continuamente os padrões de transparência e segurança nas atividades desenvolvidas pela Guarda Municipal e no fortalecimento do respeito à cidadania dos municípios.

Art.2º. À Ouvidoria da Guarda Municipal compete:

I. receber, examinar e encaminhar reclamações, denúncias, críticas, apreciações, comentários, elogios, pedidos de informações e sugestões sobre as atividades desenvolvidas pelos membros da Guarda Municipal do Natal;

II. requisitar informações e realizar diligências visando obtenção de informações junto aos setores administrativos e órgãos auxiliares da Corporação acerca de atos praticados em seu âmbito, encaminhando-as ao Corregedor da Guarda Municipal, para a instauração de inspeções e correições, sindicâncias, inquéritos e processos administrativos disciplinares;

III. promover a definição de um sistema de comunicação, para a divulgação sistemática do seu papel institucional à sociedade;

IV. informar ao interessado as providências adotadas pela Guarda Municipal em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;

V. definir e implantar instrumentos de coordenação, monitoria, avaliação e controle dos procedimentos de ouvidoria;

VI. elaborar e encaminhar ao Secretário da STTU e ao Comando da Guarda Municipal do Natal relatório trimestral referente às reclamações, denúncias, críticas, apreciações, comentários, elogios, pedidos de informações e sugestões recebidas, bem como os seus encaminhamentos e resultados;

VII. propor aos órgãos municipais as providências que julgar pertinentes e necessárias ao aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pela Guarda Municipal, visando ao adequado atendimento à sociedade e à otimização da imagem institucional;

VIII. promover atividades periódicas voltadas para a qualificação profissional, como palestras, seminários e cursos na área de segurança e direitos humanos;

IX. manter serviço telefônico gratuito, destinado a receber denúncias ou reclamações;

X. manter sigilo, quando solicitado, sobre denúncias e reclamações, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes proteção aos denunciantes.

Art.3º. O Ouvidor será escolhido pelo Prefeito do Natal, dentre os integrantes de lista tripartite encaminhada pelo Conselho Municipal de Defesa Social – CMDS.

Parágrafo único. Até a criação do CMDS, o Prefeito escolherá o Ouvidor da Guarda Municipal do Natal dentre os servidores do Município, pelo período provisório de 06 (seis) meses.

Art.4º. À Corregedoria da Guarda Municipal do Natal compete:

I. apurar as infrações disciplinares atribuídas aos servidores integrantes da Guarda Municipal;

II. realizar visitas de inspeção e correições extraordinárias em qualquer unidade da Guarda Municipal;

III. receber as representações que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular de servidores integrantes da Guarda Municipal, apreciar e determinar a instauração de sindicância e de processo disciplinar quando o caso exigir;

IV. promover investigação sobre o comportamento ético, social e funcional dos membros da Guarda Municipal, em especial aqueles em estágio probatório, e dos indicados para o exercício de chefias e de funções de confiança, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis;

V. manifestar-se sobre assuntos de natureza disciplinar que devam ser submetidos à apreciação do Secretário da STTU, bem como indicar a composição das comissões sindicantes e processantes;

VI. dirigir, planejar, coordenar e supervisionar as atividades, assim como distribuir os serviços próprios da Corregedoria;

VII. responder as consultas formuladas pelos órgãos da Administração Municipal sobre assuntos da sua competência;

VIII. determinar e/ou proceder pessoal e periodicamente às correições nas unidades da Guarda Municipal;

IX. remeter ao Secretário da STTU relatório circunstanciado sobre a atuação pessoal e funcional dos servidores integrantes da Guarda Municipal em estágio probatório, propondo, se for o caso, a instauração de procedimento especial, observada a legislação pertinente

X. submeter ao Secretário da STTU relatório circunstanciado e conclusivo sobre a atuação pessoal e funcional de servidor integrante da Guarda Municipal indicado para o exercício de cargos em comissão e/ou funções de confiança, observada a legislação aplicável;

XI. praticar todo e qualquer ato ou exercer quaisquer das atribuições e competências das unidades ou dos servidores subordinados;

XII. elaborar e encaminhar ao Secretário da STTU relatório trimestral referente às representações que lhe foram dirigidas relativamente à atuação irregular de integrantes da Guarda Municipal, bem como sobre a instauração de sindicâncias administrativas e de procedimentos disciplinares, para a apuração de infrações administrativas atribuídas aos referidos servidores, contendo os seus encaminhamentos e resultados.

Art.5º. São acrescidos os incisos XVIII, XIX, XX e XXI ao Art. 11 da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, modificado pela Lei Complementar nº 031, de 10 de janeiro de 2001, e pela Lei Complementar nº 049, de 30 de dezembro de 2002, com a seguinte redação:

"XVIII - FUNÇÃO GRATIFICADA DE CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL DO NATAL – FGC,

exclusiva de Assessor Jurídico do Município designado pelo Prefeito, em consonância com o Secretário Municipal de Transporte e Trânsito Urbano, para o exercício da função de Corregedor da Guarda Municipal do Natal, com retribuição mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais), no total de 01 (uma) Função.

XIX - FUNÇÃO GRATIFICADA DE MEMBRO DA CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL DO NATAL – FMC, exclusiva de servidor designado pelo Prefeito, em consonância com o Secretário Municipal de Transporte e Trânsito Urbano e do Comando da Guarda Municipal do Natal, para o exercício de função de Membro da Corregedoria da Guarda Municipal do Natal, com retribuição mensal de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais), no total de 02 (duas) Funções.

XX - FUNÇÃO GRATIFICADA DE OUVIDOR DA GUARDA MUNICIPAL DO NATAL – FGO, exclusiva de servidor designado pelo Prefeito, em consonância com o Secretário Municipal de Transporte e Trânsito Urbano, para o exercício da função de Ouvidor da Guarda Municipal do Natal, com retribuição mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais), no total de 01 (uma) Função.

XXI - FUNÇÃO GRATIFICADA DE MEMBRO DA OUVIDORIA DA GUARDA MUNICIPAL DO NATAL – FMO, exclusiva de servidor designado pelo Prefeito, em consonância com o Secretário Municipal de Transporte e Trânsito Urbano e do Comando da Guarda Municipal do Natal, para o exercício de função de Membro da Ouvidoria da Guarda Municipal do Natal, com retribuição mensal de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais), no total de 02 (duas) Funções."

Art.6º. A Corregedoria da Guarda Municipal do Natal será composta de 03 (três) membros designados pelo Prefeito, sendo:

a) 01 (um) membro, escolhido dentre os assessores jurídicos do Município;

b) 01 (um) membro, escolhido dentre os servidores da Guarda Municipal do Natal;

c) 01 (um) membro, indicado pelo Comandante da Guarda Municipal do Natal, dentre os servidores municipais.

Parágrafo único. A função gratificada de Corregedor Geral da Guarda Municipal é privativa de bacharel em ciências jurídicas.

Art.7º. A Ouvidoria da Guarda Municipal do Natal será composta de 03 (três) membros designados pelo Prefeito, sendo:

a) 01 (um) Ouvidor, indicado pelo CMDS, salvo a provisoriedade prevista no parágrafo único, do art. 3º desta Lei Complementar;

b) 01 (um) membro auxiliar, escolhido dentre os servidores da Guarda Municipal do Natal;

c) 01 (um) membro auxiliar, indicado pelo Comandante da Guarda Municipal do Natal, dentre os servidores municipais.

Parágrafo único. Para o exercício da Função Gratificada de Ouvidor da Guarda Municipal é exigida formação superior, preferencialmente com graduação em sociologia, antropologia e com especialização ou experiência profissional na área de segurança pública e/ou direitos humanos.

Art.8º. O Chefe do Executivo designará através de Portaria os membros da Corregedoria e da Ouvidoria da Guarda Municipal do Natal.

Art.9º. Ficam acrescidas as alíneas "(x)" e "(y)" ao inciso IV, do art. 3º da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, com a seguinte redação:

"x) Corregedoria da Guarda Municipal do Natal – CGMN.

y) Ouvidoria da Guarda Municipal do Natal – OGMN".

Art.10. A Ouvidoria e a Corregedoria da Guarda Municipal do Natal deverão elaborar seus respectivos regimentos internos em até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Lei Complementar e encaminhá-los à Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Previdência - SEMAD para após uniformização, serem levados à apreciação e aprovação do Prefeito, cuja publicação deverá se dar em até 90 (noventa dias).

Art.11. O Ouvidor da Guarda Municipal do Natal terá um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a sua recondução para mais 01 (um) mandato consecutivo.

Art.12. Fica o Poder Executivo autorizado a expedir as normas regulamentares para a fiel execução da presente Lei Complementar.

Art.13. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correm à conta do Orçamento Geral do Município, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder ao remanejamento de dotações orçamentárias necessárias para garantir o funcionamento da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano – STTU, cujos valores não serão computados no limite fixado pelo art. 5º da Lei nº 5.769, de 12 de janeiro de 2007.

Art.14. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 04 de dezembro de 2007.

Carlos Eduardo Nunes Alves

Prefeito

LEI Nº 5.824, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2007.

Altera a Lei nº 3.375, de 29 de novembro de 1985, alterada pela Lei nº 5.795, de 18 de julho de 2007, para estender o benefício do vale-transporte para os professores da rede pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao art. 2º, da Lei nº 3.375, de 29 de novembro de 1985, o §4º, com a seguinte redação:

"Art. 2º

§ 4º. Ficam excluídos do limite estabelecido no §1º deste artigo os professores da rede pública municipal – Magistério Público Municipal instituído pela Lei Complementar nº 058/2004." (NR)

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal/RN, 30 de novembro de 2007.

Carlos Eduardo Nunes Alves

Prefeito

LEI Nº 5.825, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2007.

Substitui o representante do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA pelo representante de pais dos alunos, com assento nos Conselhos Escolares da Rede Municipal de ensino de que trata o Art. 4º, inciso K, da Lei nº 5.708, de 16 de janeiro de 2006 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. O artigo 4º, alínea K, da Lei nº 5.708, de 16 de janeiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º..

K – Um representante de pais dos alunos, com assento nos Conselhos Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal/RN, 30 de novembro de 2007.

Carlos Eduardo Nunes Alves

Prefeito

LEI Nº 5.826, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2007

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Natal, para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Natal – SR/DPF/RN, visando parceria para a concessão do porte de arma de fogo para os integrantes da Guarda Municipal de Natal, conforme disposto no artigo 6º, inciso III e § 6º da Lei Federal nº 10.826/03 – Estatuto do Desarmamento, artigo 40 e seguintes, do Decreto Federal nº 5.123/04 e Portaria DG nº 365/06.

Art.2º. A minuta de Convênio que segue em anexo é parte integrante da presente Lei.

Art.3º. O Chefe do Poder Executivo regulamentará, por Decreto as normas necessárias ao cumprimento do referido Convênio, de acordo com a legislação federal pertinente.

Art.4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

Art.5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 30 de novembro de 2007.

Carlos Eduardo Nunes Alves

Prefeito

LEI Nº 5.829, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2007.

Cria cargos públicos de provimento efetivo, a serem ocupados por profissionais selecionados através de concurso público, aumenta o número de cargos públicos de provimento efetivo enquadrados na Lei nº 4.108/92 e na Lei nº 4.127/92 e de cargos criados pela Lei nº 4.000/91, alterada pela Lei nº 5499/03 e pela Lei nº 5.571/04 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. São acrescentados ao quadro de pessoal instituído pela Lei nº 4.108/92, os cargos listados no Anexo I.

Art. 2º. São acrescentados ao quadro de pessoal instituído pela Lei nº 4.127/92, os cargos listados no Anexo II.

Art. 3º. Fica alterado o art. 1º da Lei nº 5.571, de 06 de julho de 2004, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Ficam criados, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB, os seguintes cargos efetivos:

I – 07 (sete) de Biólogos;

II - 02 (dois) de Ecólogo;

III – 02 (dois) de Engenheiro Agrônomo;

IV – 01 (um) de Engenheiro Sanitarista;

V – 04 (quatro) de Engenheiro Florestal;

VI – 05 (cinco) de Técnico de Nível Superior – Geografia;

VII – 03 (três) de Técnico de Nível Superior – Licenciado em Geografia;

VIII – 01 (um) de Técnico de Nível Superior – História;

IX – 04 (quatro) de Técnico de Nível Superior – Geologia;

X – 07 (sete) de Técnico de Nível Superior – Tecnologia do Meio Ambiente;

XI – 02 (dois) de Técnico de Nível Superior – Técnico em Tecnologia e Gestão Ambiental;

XII – 02 (dois) de Técnico de Nível Superior – Planejamento;

XIII – 02 (dois) de Técnico de Nível Superior – Turismólogo;

XIV – 05 (cinco) de Contador;

XV – 08 (oito) de Técnico de Nível Médio – Técnico Agrícola;

XVI – 02 (dois) de Técnico em Edificações – Construção Civil; e

XVII – 12 (doze) de Técnico de Nível Médio – Controle de Meio Ambiente;

XVIII – 06 (seis) de Técnico de Nível Médio – Técnico Florestal;

XIX – 02 (dois) de Artífice de Manutenção Elétrica, Hidráulica e Predial. (NR)

Art. 4º. Ficam alterados o art. 2º e o art. 3º da Lei nº 5.571, de 06 de julho de 2004, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Os cargos abaixo especificados passam a integrar o Quadro de Pessoal da SEMURB com as respectivas carga horária e remuneração:

Cargo	Carga Horária Semanal	Vencimento
Técnico de Nível Médio - Técnico Agrícola	30h	R\$ 380,00
Técnico em Edificações - Construção Civil	30h	R\$ 380,00
Técnico de Nível Médio - Cont. de Meio Ambiente	30h	R\$ 380,00
Técnico de Nível Médio – Técnico Florestal	30h	R\$ 380,00
Artífice de Manutenção Elétrica, Hidráulica e Predial	30h	R\$ 380,00
Auxiliar Fiscal Ambiental	30h	R\$ 700,00
Auxiliar Fiscal Urbanístico	30h	R\$ 700,00

Art. 3º - Os cargos abaixo especificados passam a integrar o Quadro de Pessoal da SEMURB com as respectivas carga horária e remuneração:

Cargo	Carga Horária Semanal	Vencimento
Biólogo	30h	R\$ 495,80
Ecólogo	30h	R\$ 495,80

Contador	30h	R\$ 495,80
Engenheiro Agrônomo	40h	R\$ 2.040,00
Engenheiro Sanitarista	40h	R\$ 2.040,00
Engenheiro Florestal	40h	R\$ 2.040,00
Técnico de Nível Superior - Geografia	40h	R\$ 495,80
Técnico de Nível Superior – Licenciado em Geografia	40h	R\$ 495,80
Técnico de Nível Superior - Geologia	40h	R\$ 495,80
Técnico de Nível Superior – História	40h	R\$ 495,80
Técnico de Nível Superior - Planejamento	40h	R\$ 495,80
Técnico de Nível Superior – Turismólogo	40h	R\$ 495,80
Técnico de Nível Superior - Tec. Do Meio Ambiente	40h	R\$ 495,80
Técnico de Nível Superior – Técnico em Tecnologia e Gestão Ambiental	40h	R\$ 495,80
Técnico Fiscal Ambiental	40h	R\$ 1.700,00
Técnico Fiscal Urbanístico	40h	R\$ 1.700,00

Art. 5º. Fica alterado o Art. 1º da Lei nº 5.434, de 26 de dezembro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica criada no quadro de servidores da Secretaria Especial de Meio Ambiente e Urbanismo a carreira de Fiscalização Ambiental e Urbanística, composta pelos seguintes cargos efetivos:

I – 04 (quatro) cargos de Técnico Fiscal Urbanístico, símbolo TFU;

II – 04 (quatro) cargos de Técnico Fiscal Ambiental, símbolo TFA;

III – 16 (dezesseis) cargos de Auxiliar Fiscal Urbanístico, símbolo AFU;

IV – 25 (vinte e cinco) cargos de Auxiliar Fiscal Ambiental, símbolo AFA. (NR)

Art. 6º. Ficam alterados o Art. 2º e o Anexo Único da Lei nº 4.000, de 04 de junho de 1991, alterados pela Lei nº 5.499, de 16 de outubro de 2003, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - A Guarda Municipal tem quadro de hierarquia e funções previstas no anexo único parte integrante desta Lei, fixado seu efetivo em 658 (seiscentos e cinquenta e oito) componentes, entre homens e mulheres. (NR)

ANEXO ÚNICO

Quantitativo Cargo/Função Símbolo

01 Diretor Geral/DSD

02 Diretores/SSD

01 Inspetor –

02 Subinspetor –

15 1º Supervisor –

25 2º Supervisor –

57 Chefe de Grupo de Ação –

555 Guardas Municipais – (NR)

Art. 7º. Ficam criados os cargos isolados de provimento efetivo de Historiador, Arquivista, Museólogo e Assistente Técnico em Eletrotécnica, com a competência e requisitos definidos no Anexo III desta Lei e com a carga horária, a remuneração e a quantidade definidas no Anexo IV desta Lei.

Art. 8º. O Edital de Concurso disporá sobre a pontuação classificatória para portadores de diploma de curso de Pós-Graduação nas áreas específicas de conhecimentos exigidas para profissionais de nível superior.

Art. 9º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal/RN, 30 de novembro de 2007.

Carlos Eduardo Nunes Alves

Prefeito

ANEXO I

Cargos da Lei nº. 4.108/92

I No grupo de Grupo de Nível Superior – GNS:

Cargo	Quantidade
Outros Profissionais de Nível Superior / Biblioteconomia	2
Outros Profissionais de Nível Superior / Secretário Executivo	5
Contador	2
Outros Profissionais de Nível Superior / Nutricionista	2

ANEXO II

Cargos da Lei nº. 4.127/92

I no Nível Médio/Básico:

Cargo	Quantidade
Auxiliar de Consultório Dentário	30

II no Nível superior:

Cargo	Quantidade
Médico / Anestesiista	14
Médico / Clínico Geral	60
Médico / Ginecologista/Obstetra	15
Médico / Neonatologista	10
Médico / Urgencista	50

ANEXO III

Cargo	Requisito	Competência
Historiador	Curso superior completo em História	Realizar pesquisas, levantamentos, arrolamentos e análise e restauração de documentação histórica, tendo em vista o arranjo, a descrição e a exposição do acervo em Museus, Memoriais e Galerias. Elaborar projetos de pesquisa histórica. Realizar inventários sobre o patrimônio histórico, artístico e cultural da Cidade. Elaborar pareceres e outros trabalhos técnicos sobre materiais e temas históricos.
Arquivista	Curso superior completo em Arquivologia ou Biblioteconomia com especialização em arquivologia	Planejar e dirigir serviços de documentação e informação constituídos de acervos arquivísticos mistos. Orientar a classificação, o arranjo e a descrição de documentos. Avaliar e selecionar documentos para fins de preservação e promover as medidas necessárias a este fim. Elaborar pareceres e outros trabalhos técnicos sobre assuntos arquivísticos. Assessorar trabalhos de pesquisa científica e técnica.
Museólogo	Curso superior completo em Museologia ou História com especialização em museologia	Elaborar projetos museológicos e coordenar exposições temporárias e permanentes. Organizar e conservar acervos museológicos. Preparar ações educativas ou culturais, orientar e implantar atividades técnicas específicas. Elaborar pareceres e outros trabalhos técnicos sobre museologia.
Assistente Técnico em Eletrotécnica	Curso de nível médio profissionalizante em eletrotécnica	Operar equipamentos de sonorização e iluminação. Planejar, programar e supervisionar o cumprimento da programação das atividades de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de sonorização e iluminação. Elaborar relatórios técnicos dos serviços desenvolvidos. Auxiliar e fiscalizar a contratação de serviços terceirizados na sua área de competência.

ANEXO IV

Cargo	Quantidade	Carga horária Semanal	Remuneração mensal
Historiador	04 (quatro)	30 h	R\$ 1.000,00
Arquivista	04 (quatro)	30 h	R\$ 1.000,00
Museólogo	03 (três)	30 h	R\$ 1.000,00
Assistente Técnico em Eletrotécnica	05 (cinco)	30 h	R\$ 600,00

DECRETO Nº 8.335, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007

Abre à Secretaria Municipal de Educação, o crédito suplementar de R\$ 70.544,00 para o fim que especifica. O Prefeito Municipal do Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 5.769, de 12 de janeiro de 2007, alterada pela Lei nº 5.789, de 05 de junho de 2007, tendo em vista o que consta do Processo nº 036973/2007, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 05 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Educação, o crédito suplementar de R\$ 70.544,00 (setenta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminada no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 05 de dezembro de 2007.

Carlos Eduardo Nunes Alves

Prefeito

Maria Virgínia Ferreira Lopes

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 15.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.365.002.1-151	Construção e Reforma de Centros de Educação Infantil	4.4.90.51	111	70.544,00 70.544,00
TOTAL				70.544,00

Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 15.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.001.2-178	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	3.1.90.34	111	70.544,00 70.544,00
TOTAL				70.544,00

DECRETO Nº 8.336, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007

Abre à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano, o crédito suplementar de R\$ 210.166,06 para o fim que especifica.

O Prefeito Municipal do Natal, usando de autorização contida nos art.s 5º e 8º da Lei nº 5.769, de 12 de janeiro de 2007, alterada pela Lei nº 5.789, de 05 de junho de 2007, tendo em vista o que consta do Processo nº 036969/2007, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 05 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano, o crédito suplementar de R\$ 210.166,06 (duzentos e dez mil, cento e sessenta e seis reais e seis centavos), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação de multas previstas na Legislação de Trânsito, conforme Memorando nº 020/2007-SAD/SEMPA, de 03 de dezembro de 2007, a incorporação parcial de recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 198339-48/2006, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Natal, objetivando a execução de ações relativas ao apoio ao desenvolvimento urbano de municípios de médio e grande porte e anulação de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, discriminada no Adendo II, deste Decreto, de acordo com os itens II e III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação R\$ 89.846,51

Incorporação de Recursos R\$ 91.759,55

TOTAL R\$ 181.606,06

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 05 de dezembro de 2007.

Carlos Eduardo Nunes Alves

Prefeito

Maria Virgínia Ferreira Lopes

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 23.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.453.008.2-528	Operação de Trânsito	3.3.90.30	121	72.846,51 17.846,51
		3.3.90.39	121	55.000,00
15.129.001.2-540	Serviços Bancários	3.3.90.39	121	17.000,00 17.000,00
15.453.008.1-521	Melhoria de Corredores do Sistema de Transporte e Trânsito Urbano	4.4.90.51	181	91.759,55 91.759,55
SUBTOTAL				181.606,06

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 23.102		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.001.2-539	Apoio as Atividades da Guarda Municipal	3.3.90.30	111	28.560,00 14.084,00
		4.4.90.52	111	14.476,00
SUBTOTAL				28.560,00
TOTAL				210.166,06

Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 23.102		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.001.2-535	Manutenção da Guarda Municipal	3.3.90.14	111	28.560,00 360,00
		3.3.90.30	111	7.970,00
		3.3.90.33	111	1.270,00
		3.3.90.36	111	1.000,00
		3.3.90.39	111	6.000,00
		3.3.90.47	111	1.000,00
		4.4.90.52	111	2.215,00
SUBTOTAL				19.815,00

Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 17.220		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.001.2-322	Manutenção e Funcionamento da ALIMENTAR	3.3.90.39	111	8.745,00 8.745,00
SUBTOTAL				8.745,00
TOTAL				28.560,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

Altera o cronograma de desembolso da programação financeira para o exercício de 2007. A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças e a Controladora Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 8.097 de 16 de janeiro de 2007, e considerando a autorização do Exmº Sr. Prefeito Municipal no Processo nº 036973/2007, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 05 de dezembro de 2007,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro fixada nos Anexos abaixo relacionados constante no supra citado decreto que estabeleceu a programação financeira para o corrente exercício, a qual passa a vigorar de acordo com a tabela anexa, da seguinte Unidade Orçamentária:

- Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 05 de dezembro de 2007.

Maria Virgínia Ferreira Lopes

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

Walda Félix da Silva Souza

Controladora Geral do Município

D-8.335

Tipo	Incorporação	Redução
Unidade	15.101	15.101
Orçamentária	SME	SME
Anexo	IV – Projetos	II – Pessoal e Enc. Sociais
Fonte	111	111
Meses		
Dezembro	70.544,00	70.544,00
A Programar		
Total	70.544,00	70.544,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

Altera o cronograma de desembolso da programação financeira para o exercício de 2007. A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças e a Controladora Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 8.097 de 16 de janeiro de 2007, e considerando a autorização do Exmº Sr. Prefeito Municipal no Processo nº 036969/2007, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 05 de dezembro de 2007,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro fixada nos Anexos abaixo relacionados constante no supra citado decreto que estabeleceu a programação financeira para o corrente exercício, a qual passa a vigorar de acordo com a tabela anexa, das seguintes Unidades Orçamentárias:

- Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano – STTU;

- Guarda Municipal;

- Empresa de Abastecimento Alimentar de Natal – ALIMENTAR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 05 de dezembro de 2007.

Maria Virgínia Ferreira Lopes

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

Walda Félix da Silva Souza

Controladora Geral do Município

D-8.336

Tipo	Incorporação	Incorporação	Incorporação	Incorporação	Redução	Redução
Unidade	23.101	23.101	23.101	23.102	23.102	17.220
Orçamentária	STTU	STTU	STTU	GUARDA	GUARDA	ALIMENTAR
Anexo	I – Manutenção	VII – Atividades	IV – Projetos	III – Encargos Gerais	I – Manutenção	I – Manutenção
Fonte	121	121	181	111	111	111
Meses						
Dezembro	17.000,00	72.846,51	91.759,55	28.560,00	19.815,00	8.745,00
A Programar						
Total	17.000,00	72.846,51	91.759,55	28.560,00	19.815,00	8.745,00

PORTARIA Nº. 2013/2007-A.P., de 13 de setembro de 2007.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que determina o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e, processo nº. 00000.008506/2007-53,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder incorporação à razão de 1/5 (um quinto) da vantagem decorrente do exercício da percepção da função gratificada de Diretor de Escola, à servidora MARIA JOSÉ DOS SANTOS, matrícula nº. 11.722-6, ocupante do cargo de Professor N1, Nível F, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, conforme assegura o artigo 76, inciso III, alíneas "a" e "b", da Lei Orgânica do Município, com nova redação dada pela Emenda nº. 08, de 11.10.94.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

Estela Maria Araújo de Carvalho

SECRETÁRIA ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS,

NO EXERCÍCIO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 2806/2007-A.P., de 05 de dezembro de 2007.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, E ART. 76, II, da Lei Orgânica do Município do Natal, em consonância com o art. 15, da Lei Complementar nº. 020/99, e, processo nº. 00000.007690/2007-14,

RESOLVE:

Art. 1º - Relotar, na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEMPLA, o servidor MAURÍCIO DE FIGUEIREDO FORMIGA, matrícula nº. 05.085-7, integrante do Grupo de Nível Superior – GNS, Padrão B, Nível VI, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Previdência - SEMAD.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

João Felipe da Trindade

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 2807/2007-AP, de 05 de dezembro de 2007.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 5º da Lei Complementar nº. 054, de 22 de janeiro de 2004, alterada pela Lei complementar nº. 056, de 19 de março de 2004, e, ofício nº. 4199/2007-GS/SMS,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da função gratificada de Médico/Urgencista, símbolo GEU/SAMU, a servidora CARMEM MELO DO VALE, matrícula nº. 11.456-1, ocupante do cargo de Médica, do quadro de pessoal do Governo do Estado/RN, à disposição da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º. Designar para função gratificada de Médico/Urgencista, símbolo GEU/SAMU, o servidor ADSON JOSÉ MARTINS VALE, matrícula nº. 32.333-1, ocupante do cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

João Felipe da Trindade

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 2808/2007-A.P., de 05 de dezembro de 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº. 020, de 02 de março de 1999, alterada pela Lei Complementar nº. 071, de 18 de janeiro de 2006, e, ofício nº. 3985/2007-GS/SMS,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Gratificação de Plantão, de acordo com a Lei nº. 5.655, de 17 de junho de 2005, aos servidores abaixo mencionados, ocupantes do cargo de Médico, lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SMS:

MATRÍCULA	NOME
44.096-5	Iricefran de Moraes Souza
44.132-5	Leonardo Arcuri Florêncio
44.056-6	Flávio Henrique Figueiredo de M. Andrade
44.058-2	Camila Menezes Souza Pessoa

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

João Felipe da Trindade

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 2809/2007-A.P., de 05 de dezembro de 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº. 020, de 02 de março de 1999, alterada pela Lei Complementar nº. 071, de 18 de janeiro de 2006, e, ofício nº. 4092/2007-GS/SMS,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Gratificação de Plantão, de acordo com a Lei nº. 5.655, de 17 de junho de 2005, aos servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SMS:

MATRÍCULA	NOME
44.131-7	João Jean Silva de Lima
43.908-8	Elisabete de Lima Rodrigues
08.991-5	Luciana Gonçalves Soares
12.502-4	José Aedeilton Martins

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

João Felipe da Trindade

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 2810/2007-A.P. de 05 de dezembro de 2007.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta no artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e o que determina o artigo 12, letra C, da Lei Complementar nº. 020, de 02 de março de 1999, e ofício nº. 4193/2007-GS/SMS,

RESOLVE:

Art.1º - Designar, para exercer a função gratificada de Administrador da Unidade de Saúde de Pajuçara, símbolo GAUS, o servidor FRANCISCO GEOMAR DE ARAÚJO, matrícula nº. 20.108-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, em substituição ao servidor Paulo Eustáquio Nascimento Silva, matrícula nº. 32.684-4, destituído da referida função mediante Portaria nº. 1404/2007-A.P., publicada no Diário Oficial do Município no dia 28 de junho de 2007.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

João Felipe da Trindade

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 2811/2007-AP de 05 de dezembro de 2007.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 5º da Lei Complementar nº. 054, de 22 de janeiro de 2004, alterada pela Lei complementar nº. 056, de 19 de março de 2004, e, ofício nº. 4200/2007-GS/SMS,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da função gratificada de Médico/Urgencista, símbolo GEU/SAMU, o servidor ROBERTO DE SOUZA MEDEIROS, matrícula nº. 22.668-8, ocupante do cargo de Médico, do quadro de pessoal do Governo do Estado/RN, à disposição da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º. Designar para função gratificada de Médico/Urgencista, símbolo GEU/SAMU, o servidor ISAQUE ESTÁCIO DE SOUZA, matrícula nº. 32.678-0, ocupante do cargo de Médico, integrante do grupo de Nivel Superior – GNS, Classe F, Nivel I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

João Felipe da Trindade

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº.2280/2007-A.P. de 17 de outubro de 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº. 020, de 02 de março de 1999, alterada pela Lei Complementar nº. 071, de 18 de janeiro de 2006, e processo nº. 026966/2007-37, anexo ofício nº. 2381/2007-GS/SMS,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Gratificação de Plantão, de acordo com a Lei nº. 5.655, de 17 de junho de 2005, aos servidores abaixo mencionados lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, conforme quadro a seguir:

MATRÍCULA	NOME
12.024-3	Walmilson da Silva Braz
43.870-7	Cláudia Brandão Coutinho
43.899-5	José Machado Júnior
43.903-7	Simone Alli Fernandes
43.905-5	Alessandra Kássia de Souza
43.906-1	Josefa Elizianna Bandeira Crispim
43.909-6	Jarbas de Moraes Paiva
43.908-8	Elisabete de Lima Rodrigues

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

João Felipe da Trindade

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº.2282/2007-A.P. de 17 de outubro de 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº. 020, de 02 de março de 1999, alterada pela Lei Complementar nº. 071, de 18 de janeiro de 2006, e processo nº. 026966/2007-37, anexo ofício nº. 2592/2007-GS/SMS,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Gratificação de Plantão, de acordo com a Lei nº. 5.655, de 17 de junho de 2005, aos servidores abaixo mencionados lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, conforme quadro a seguir:

MATRÍCULA	NOME
41.857-9	Maria Ana da Conceição Neta
43.763-8	Nivaldo Sereno de Noronha
43.850-2	Lúcia de Fátima Freire
41.821-8	Rose Célia P. de Aquino
43.739-5	Frankleyde Santana Gomes
36.782-6	Luíza Betânia de Araújo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

João Felipe da Trindade

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº.2285/2007-A.P. de 17 de outubro de 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº. 020, de 02 de março de 1999, alterada pela Lei Complementar nº. 071, de 18 de janeiro de 2006, e processo nº. 026966/2007-37, anexo ofício nº. 2573/2007-GS/SMS,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Gratificação de Plantão, de acordo com a Lei nº. 5.655, de 17 de junho

de 2005, à servidora LINDECY LEANDRO DE SOUZA NASCIMENTO, matrícula nº. 44.060-4, ocupante do cargo de Médico-Geral, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

João Felipe da Trindade

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 2812/2007-A.P. de 05 de dezembro de 2007

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal,

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, por necessidade de seus serviços, o gozo das férias regulamentares do Sr. FRANCISCO EDUARDO DA COSTA JÚNIOR, matrícula nº. 10.728-0, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Modernização Administrativa, símbolo SSD, da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Previdência – SEMAD, concedida através da portaria nº. 2805/2007-A.P., publicada no Diário Oficial do Município no dia 05 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

João Felipe da Trindade

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE NATAL – COMDICA RESOLUÇÃO 37/07

Dispõe sobre as deliberações da Assembléia Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes de Natal - COMDICA, reunida no dia 19 de novembro de 2007, às 14:30 horas, na sede do COMDICA, por unanimidade, aprova a seguinte deliberação: Primeira Matéria: lista dos eleitos para os cargos de Conselheiros Tutelares das Zonas Administrativas: Norte, Sul, Leste e Oeste. Estão aptos a serem nomeados os seguintes Conselheiros Tutelares:

Zona Administrativa Norte

- Francisco Carlos Pinheiro

- Rosângela Maria da Silva

- Raquel da Silva Pegado

- Josimar Rocha do Espírito Santo

- Antonio Sandoval do Nascimento Junior

Zona Administrativa Sul

- Karen Barbosa Montenegro de Souza

- Thaysa Vyvyanne Rodrigues de Oliveira

- Kellington Gama da Cruz

- Maria da Conceição Nascimento da Silva

- Rosana Mirelle Barbosa da Silva Soares

Zona Administrativa Leste

- Francisco Gomes de Lima

- Eduardo Luciano Gomes Bezerra

- Maria Célia Ramos

- Klaus Charlie Nogueira Serafim de Melo

- Tony Diego Medeiros Barros

Zona Administrativa Oeste

- Carlos André Fernandes da Costa

- Elaine Cristina Gomes de Lima

- Ecione Medeiros Barros

- Marcilio Pereira Xavier

- Erinelson Silva de Moraes

Segunda Matéria: lista dos suplentes na ordem para os cargos de Conselheiros Tutelares das Zonas Administrativas: Norte, Sul, Leste e Oeste:

Zona Administrativa Norte

- Maria Anita Torres

- Telma Maria Gódula

- Geane Benedito da Silva

Zona Administrativa Sul

- Sergio Alves de Araújo

- Cristiana Gomes Barbosa da Silva

- Josivan Ribeiro Justino

- Fernando Cavalcanti Santos

- Verônica Dandrea Bezerra Campos

Zona Administrativa Leste

- Pedro Gomes de Araújo

- Maria Reges Jacinto Silva

- Jonas Joaquim de Lima

- Luciene Araújo

- Terezinha Maria Jesus Godeiro Carlos

Zona Administrativa Oeste

- Francisca Francinete da Silva Flor

- Iracema Cristina de Melo Gomes

- Alexandre Feitosa da Silva

- Lana Bandeira Pereira da Costa

- Enock Costa oliveira

- Alessandra Farias Dantas da Costa

- Flaviane de Lima Caetano

Natal, 19 de novembro de 2007.

Eugênio Parcella

Presidente do COMDICA.

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 112/2007-GS/SEMAD, de 05 de dezembro de 2007.

O SECRETÁRIO MUNICÍPIO DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº. 23077.014053/2006-13, 23077.014049/2006-55, 23077.014048/2006-19, 23007.014035/2006-31, 23077.014057/2006-00 e 23077.014055/2006-11,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar a deliberação da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E REVISÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS – CARPA, tomada por unanimidade, que reconheceu a ilegalidade do pagamento do adicional por tempo de serviço, para adequá-lo ao que dispõe o art. 155 da Lei nº 1.517/65 – Estatuto do Servidor Público Municipal e o art. 12, § 6º, da Lei Complementar nº 020/99, devendo ele não mais incidir sobre as vantagens, mas apenas sobre o vencimento básico dos servidores abaixo relacionados:

- a) GILBERTO IVAN MEIRA SILVA, matrícula nº. 06.736-9, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação – SEMOV;
 b) FRANCISCO WERTON DIÓGENES, matrícula nº. 04.302-8, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação – SEMOV;
 c) JANA LÚCIA PROCÓPIO BANDEIRA, matrícula nº. 07.179-0, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação – SEMOV;
 d) LYGIA MARIA LYRA CARRERAS FERNANDES, matrícula nº. 04.452-1, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Viação – SEMOV;
 e) VALMIR SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 06.884-5, matrícula nº. 06.884-5, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação – SEMOV;
 f) LUIZ ANDRADE DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula nº. 06.645-1, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação – SEMOV.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

João Felipe da Trindade

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR/COPAD

EDITAL DE CITAÇÃO

1. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 7.153 de 03.04.2003, alterado pelo Decreto 7.218 de 25.07.2003 e da Portaria nº 118/2003 de 03.04.2003, face a transformação da SEMAF em SEMAD, através da Lei Complementar nº 061/2005 de 13.06.2005, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER ao servidor, que tramita nesta comissão o processo administrativo disciplinar nº 045/2007, que não tendo sido encontrado para citação pessoal, fica citado para todos os atos do referido Processo e intimado a comparecer no edifício sede da SEMAD, na Avenida Capitão Mor-Gouveia, 1742, Bairro da Lagoa Nova, nesta Capital, às 16h:30m do dia 18.12.2007, para prestar esclarecimentos.

RODRIGO XAVIER GONTIJO BATISTA, matrícula nº. 30.010-1, ocupante no cargo de Músico Instrumentista, Categoria C, lotado na Fundação Cultural Capitania das Artes-FUNCARTE.

Abraão Lincoln Bezerra Dantas

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 196/2007-GS/SMS - NATAL (RN), 05 DE DEZEMBRO DE 2007.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Artigo 55, inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, juntamente com a Lei Complementar nº 032, de 06 de julho de 2001 e Ofício nº 4287/2007 – GS/SMS.

Considerando as disposições contidas no artigo 226, parágrafo 7º da Constituição Federal, aprovada pelo Congresso Nacional em 1988;

Considerando a Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, publicada no Diário Oficial nº 10, de 15 de janeiro de 1996;

Considerando a Portaria SAS/MS nº 48, de 11 de fevereiro de 1999, publicada no Diário Oficial, de 06 de junho de 2007;

Considerando o direito familiar, tendo como fundamentos os princípios da dignidade da pessoa humana e da paternidade responsável, e como diretriz a livre decisão do casal e a responsabilidade do Estado para propiciar recursos para o exercício desse direito;

Considerando que cabe ao Sistema Único de Saúde, rede de serviços públicos, a realização da assistência em Planejamento Familiar para adultos e adolescentes, como parte integrante do conjunto de ações de proteção à saúde, garantindo informações, meios, métodos e técnicas disponíveis para a regulação da fecundidade, garantindo às pessoas a escolha livre e informada e o acesso igualitário,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, no âmbito do Município de Natal, integrado ao Programa de Planejamento Familiar, o programa de vasectomia.

Art. 2º - Definir que o Programa ora instituído funcionará no âmbito do Centro Clínico Dr. José Carlos Passos, que será o responsável pela avaliação dos casos solicitados, realização do procedimento cirúrgico, e acompanhamento dos pacientes e seus cônjuges.

Parágrafo único. O programa ora instituído contará com equipe especializada multidisciplinar, conforme abaixo discriminado:

- Médico Urologista
- Médico Ginecologista
- Médico Anestesiologista
- Assistente Social
- Enfermeiro
- Psicólogo

Art. 3º - O programa funcionará de acordo com as diretrizes e orientações gerais descritas na Portaria SAS/MS nº 1.319, de 05 de junho de 2007, publicada no Diário Oficial, de 06 de junho de 2007.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maria Aparecida de França Gomes

Secretária Municipal de Saúde do Natal/RN.

AVISOS DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua João Pessoa, 634, 13º andar, sala 11 – telefax: (84) 3232-6104 Centro, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna público a realização dos certames abaixo especificados:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2007 – Contratação de empresa especializada em montar estrutura, operacionalizar e assessorar o evento I Encontro Saúde e Arte, para o dia 19.12.2007, às 11:00 (onze) horas.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2007 – Aquisição de material laboratorial - soluções químicas de utilização em Laboratório, para o dia 21.12.2007, às 09:00 (nove) horas.

O Edital com as especificações e demais detalhes encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 8:00 às 13:00 de segunda a sexta-feira e no site da prefeitura www.natal.rn.gov.br, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.

Natal/RN, 05 de dezembro de 2007.

Angelo José Varela Barca - Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em: 05 / 12 / 2007

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação quanto ao procedimento licitatório referente à TOMADA DE PREÇO nº 001/2007, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa PLUGNET COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, perfazendo o valor total de R\$ 228.037,00 (duzentos e vinte e oito mil e trinta e sete reais), para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

MARIA APARECIDA DE FRANÇA GOMES - Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no artigo 25, Inciso II e § 1º, c/c o Artigo 13, inciso VI ambos da Lei nº 8.666/93 em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, no mesmo diploma legal.

PROCESSO: 036284/2007-69

OBJETO: Inscrição de vinte e cinco servidores, no V Colóquio da Escola Brasileira de Pscanálise e III Jornada da Delegação do RN, no período de 07 a 08 de dezembro do corrente ano, a ser realizado na cidade do Natal/RN.

CREADOR: Associação de Amigos do Campo Freudiano - CNPJ/CPF: 07.759.142/0001-86

ENDEREÇO: Av. Antonio Basílio, 3003 – SI 111 – Nova Descoberta – Natal / RN CEP: 59056-500

Dotação Orçamentária:

ELEMENTO: 33.90.39 - SUB ELEMENTO: 19 - AVIDADE: 10.301.015.2-433 - FONTE: 183

VALOR: R\$ R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

Assinaturas:

Reconhecimento: Mariza Sandra de Souza Araújo – Secretária Adjunta

Ratificação: Maria Aparecida de França Gomes – Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Presidente: Paulo César Medeiros de Oliveira Júnior

Procurador: Aldo de Medeiros Lima Filho

Secretária: Maria Cláudia de Aquino Ferreira

PAUTA DE JULGAMENTO

TORNO PÚBLICO, de ordem da Exmª. Sr. Presidente deste Egrégio Tribunal Administrativo, que da Pauta de Julgamento prevista para o(s) Dia(s): 12, 13 e 19 de dezembro de 2007, a partir das 08:00 horas, consta(m) o(s) seguinte(s) processo(s):

Dia 12

Processo nº 2005.009269-8 – SEMUT – Recorrente: Maxwell A.de Souza. – Recorrido: Fazenda Municipal. – Recurso nº 321/2007 – TATM – Voluntário – Relator: Conselheiro Roberto Elias da Câmara Moura.

Dia 13.12

Processo nº 2006.021250-5 – SEMUT – Recorrente: Viana e Castro Ltda. – Recorrido: Fazenda Municipal. – Recurso nº 238/2007 – TATM – Voluntário – Relator: Conselheiro Pedro Lins Wanderley Neto.

Dia 19.12

Processo nº 2006.021484-2 – SEMUT – Recorrente: Empreendimentos de Hotelaria e Turismo Ltda. – Recorrido: Fazenda Municipal. – Recurso nº 239/2007 – TATM – Voluntário – Relator: Conselheiro André Maia Carneiro Leão.

Nota: Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada efetuar-se-ão nas sessões subseqüentes.

Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal(RN), 04 de dezembro de 2007.

Maria Cláudia de Aquino Ferreira - Secretária do TATM

Acórdãos lidos na sessão ordinária do dia 27 de novembro de 2007.

Processo nº 2007.000058-6 – SEMUT

Recorrente: Fazenda Municipal.

Recorrido: J. C. Rabelo ME.

Recurso nº 285/2007 – Ex Offício

Relator: Conselheiro Sérgio Luis Garcia de Lima Aguiar

Acórdão nº 310/2007 – TATM

Ementa: Auto de Infração. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS. Não Apresentação da Declaração Mensal de Serviços Prestados – DMSP/DDS. Cumprimento Posterior da Obrigação Acessória. Impropriedade da Autuação. Recurso de Ofício Interposto Pela Junta de Instrução e Julgamento Administrativo. Conhecimento. Improvimento da Remessa.

Conclusão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso de ofício para negar-lhe provimento, mantendo a decisão da Junta de Instrução e Julgamento Administrativo.

Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macedo, em Natal/RN, 27 de novembro de 2007.

Processo nº: 2007.004334-0 – SEMUT

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: João Olímpio Filho

Recurso nº: 248/2007 – TATM – Ex Offício

Relatora: Conselheira Ana Katarina Miranda de Andrade

Revisor para o acórdão: Conselheiro André Maia Carneiro Leão

Acórdão nº 311/2007 – TATM

Ementa: Reclamação Contra Lançamento. Taxa de Limpeza Pública - TLP. Serviço não disponibilizado. Inocorrência do fato gerador. Inteligência do art. 103 do Código Tributário Municipal. Contribuição de Iluminação Pública – COSIP. Incidência sobre propriedade. Demonstração do Título Dominial. Ocorrência do fato gerador. LC nº 047/2002. Recurso de ofício. Conhecimento e improvimento.

Conclusão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, Acordam os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por maioria de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso de ofício, confirmando a Decisão Recorrida.

Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macedo, em Natal(RN), 27 de novembro de 2007.

Acórdãos lidos na sessão ordinária do dia 29 de novembro de 2007.

Processo nº 2004.006918-9 – SEMUT

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: Funerária São Francisco Ltda. - EPP

Recurso nº 312/2007 - TATM - Ex Offício

Relator: Conselheiro Roberto Elias da Câmara Moura

Acórdão nº 312 / 2007 - TATM

Ementa - Tributário. Auto de Infração. Imposto sobre Serviços - ISS. Comprovação do recolhimento. Improcedência do auto de infração. Recurso ex officio conhecido e não provido. Decisão de primeira instância mantida.

Conclusão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso ex officio interposto, negando-lhe provimento, para julgar improcedente o auto de infração, por ter restado comprovado o recolhimento do ISS, mantendo, assim, a decisão recorrida. Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macedo, em Natal (RN), 29 de novembro de 2007.

PROCESSO Nº : 2005.012965-6 - SEMUT

RECORRENTE : RICARDO E ROCHA LTDA

RECORRIDO : FAZENDA MUNICIPAL

RECURSO Nº : 040/2007 - TATM - VOLUNTÁRIO

RELATOR : CONSELHEIRO ANDRÉ MAIA CARNEIRO LEÃO

Acórdão nº 313/2007 - TATM

Ementa: Auto de Infração Nº. 11.195/05-3. Arbitramento iss legal. Comprovação de prestação de serviços de formação de condutores através de informações colhidas do ministério público e detran. Recurso voluntário conhecido e improvido. Procedência da autuação.

Conclusão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso voluntário interposto, para negar-lhe provimento, confirmando a decisão de primeira instância por seus fundamentos de fato e de direito.

Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macedo, em Natal/RN, 29 de novembro de 2007.

Secretaria do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal(RN), 30 de novembro de 2007.

Maria Cláudia de Aquino Ferreira - Secretária do TATM

JUNTA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO ADMINISTRATIVO

PRESIDENTE: EDMILSON JOVINO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA: MARIA DA PENHA SILVA

PAUTA DE JULGAMENTO

TORNO PÚBLICO, de ordem do Exmº. Sr. Presidente desta Junta de Instrução e julgamento Administrativo, que da Pauta de Julgamento prevista para os dias: 11, 12 e 13 de Dezembro de 2007, a partir das 12:00 horas. Consta os seguintes processos:

DIA 11/12

RELATOR: MAURICIO LUCENA DE FREITAS

Processo n.º 2007.001871-0 - MANOEL DAMIÃO MACHADO DA SILVA

Processo n.º 2007.003282-8 - LUIS ANTONIO XAVIER DA COSTA

Processo n.º 2007.004248-3 - IZANETE MIRANDA MENDONÇA

Processo n.º 2007.002173-7 - MARIA DO NASCIMENTO DA SILVA

Processo n.º 2003.001050-5 - MARCUS VINICIUS PEREIRA - ME

RELATOR: EDILSON TAVARES DE ARAÚJO.

Processo n.º 2004.000587-3 - INSTITUTO MARIA AUXILIADORA

Processo n.º 2004.006905-7 - PIRAMIDE PALACE HOTEL LTDA

RELATOR: EDMILSON JOVINO DE OLIVEIRA

Processo n.º 2007.010381-4 - MARIA APARECIDA SILVA DE ASEVEDO

Processo n.º 2007.015392-7 - AGRO COMERCIAL SÃO PEDRO LTDA

Processo n.º 2007.007825-9 - FRANCISCA WILMA CAVALCANTE

Processo n.º 2007.007362-1 - JULIANO CANDIDO BRAZ

Processo n.º 2007.008534-4 - ALESSANDRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE E SOUZA

Processo n.º 2007.007061-4 - SUSPENÇÃO ATIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

DIA 12/12

RELATOR: EDILSON TAVARES DE ARAÚJO.

Processo n.º 2006.004214-6 - FRANCISCO MARIA SOARES DA SILVA

Processo n.º 2006.004015-1 - HOUSE PUBLICIDADE E PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA

Processo n.º 2006.003975-7 - IBETI IMOVEIS LTDA

Processo n.º 2006.003993-5 - E M DE F ANDRADE

Processo n.º 2006.003991-9 - USINOX - USINAGEM E SERVIÇOS EM AÇO INOX LTDA - ME

Processo n.º 2006.004331-2 - RN AUTOMOÇÃO COMERCIAL E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

Processo n.º 2006.003988-9 - R LINS DE FREITAS ME

Processo n.º 2006.003997-8 - PERIODICOS TREINAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA

Processo n.º 2006.004035-6 - R G CRED - REPASSADORA GERAL DE CREDITOS LTDA - ME

Processo n.º 2006.004302-9 - MUNDO MAGICO FESTAS INFANTIS LTDA

Processo n.º 2006.004363-0 - VIA PLENA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Processo n.º 2006.004364-9 - VIGILANCIA E SEGURANÇA POTIGUAR LTDA

Processo n.º 2006.004365-7 - VISUAL IDENTIFICAÇÕES E FOTOGRAFIAS LTDA ME

Processo n.º 2006.016139-0 - FRANKLIN REPRESENTAÇÕES LTDA

Processo n.º 2006.021730-2 - GILANALEX REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

Processo n.º 2006.011024-9 - FRANKLIN REPRESENTAÇÕES LTDA

Processo n.º 2006.021639-0 - FACIL COMUNICAÇÃO LTDA - ME

Processo n.º 2006.021957-7 - DERIVALDO CASSIANO DE SOUZA ME

Processo n.º 2006.004243-0 - J ARLIR DA SILVA

Processo n.º 2006.016178-1 - JJ TERRAPLANAGEM E AUTO PEÇAS LTDA

Processo n.º 2006.001130-5 - ERIVALDO FERREIRA DA SILVA ME

Processo n.º 2006.003581-6 - FUNERARIA E FLORICULTURA HORTENCIA LTDA ME

Processo n.º 2006.012730-3 - DIVERSOS REPRESENTAÇÕES LTDA

Processo n.º 2006.013078-9 - DAMIÃO ALVES FERREIRA ME

Processo n.º 2006.013072-0 - D H DE SOUZA ME

Processo n.º 2006.012729-0 - DIGITECH SERVIÇOS LTDA

Processo n.º 2007.007850-0 - JOÃO MARIA FREIRE DE ARAUJO

Processo n.º 2007.007478-4 - JOSE ESTANISLAU DE OLIVEIRA

Processo n.º 2007.007673-6 - JOSE CLEILTON SARMENTO

Processo n.º 2006.019752-2 - DIOGENES ANDRADE & LINS DE MEDEIROS LTDA

Processo n.º 2006.021853-8 - E R FERREIRA ME

Processo n.º 2006.021211-4 - CARLOS EDUARDO PEREIRA DA FONSECA

Processo n.º 2005.018250-6 - HGF SERVIÇOS DE REDES DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Processo n.º 2006.012911-0 - MARCO A C DE LIRA ME

Processo n.º 2006.012933-0 - MARIA EUNICE DE ARAUJO E SA

Processo n.º 2006.012932-2 - MARCEL REPRESENTAÇÕES LTDA - ME

Processo n.º 2006.012931-4 - MAR DE CORAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Processo n.º 2006.012930-6 - MANOEL LUCAS COSTA ME

Processo n.º 2006.014655-3 - FERREIRA E FARIAS ADVOGADOS S/C

Processo n.º 2006.014868-8 - V A B NETO REPRESENTAÇÕES LTDA

Processo n.º 2005.012969-9 - VALMIR TEIXEIRA DE LIMA

Processo n.º 2006.013208-0 - JUAREZ MACIEL DE HOLANDA FILHO ME

Processo n.º 2006.012898-9 - JOSE ANTONIO ALVES VAREJISTA - ME

Processo n.º 2006.012901-2 - JOAB ARAUJO DE MELO ME

Processo n.º 2006.012899-7 - JUAREZ PINHEIRO DE LIMA

Processo n.º 2006.012888-1 - JOSENILDO SOARES DA SILVA ME

Processo n.º 2006.013688-4 - LILICA GULOSA SERVIÇOS LTDA ME

Processo n.º 2006.013689-2 - LUIZ CORREIA NETO

Processo n.º 2006.013694-9 - JUNIOR COMERCIO & REPRESENTAÇÕES LTDA

Processo n.º 2006.013695-7 - JOSE CARLOS SOARES DA SILVEIRA ME

DIA 13/12

RELATOR: MAURICIO LUCENA DE FREITAS

Processo n.º 2006.022411-2 - VALDOMIRO AVELINO DINIZ

Processo n.º 2003.001034-3 - MARCUS VINICIUS PEREIRA ME

Processo n.º 2003.013210-4 - NORDESTE SEGURANÇA DE VALORES RIO GRANDE DO NORTE LTDA

Processo n.º 2003.000024-0 - ALZENIR DE OLIVEIRA BEZERRA ME

RELATOR: EDILSON TAVARES DE ARAUJO.

Processo n.º 2005.010104-2 - SOLON MAURO SALES FAGUNDES

Processo n.º 2004.015060-1 - SERVICE PAGUE LTDA

RELATOR: EDMILSON JOVINO DE OLIVEIRA

Processo n.º 2006.003635-9 - EMPRESA BRASILEIRA CORREIOS TELEGRAFOS

Processo n.º 2007.011201-5 - OBRASCON ASISTORIA LTDA

Processo n.º 2007.000344-5 - FRANCISCA DE ASSIS PEREIRA DA SILVA

Processo n.º 2007.015883-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Processo n.º 2007.015393-5 - EDNARDO SILVA DE ARAUJO ME

Nota: Para Ciência Das Partes Faz-Se Constar Que Os Julgamentos Não Realizados Na Data Aparentada, Efetuar-Se-ão Nas Sessões Subseqüentes.

Secretaria Da Junta De Instrução E Julgamento Administrativo, Em Natal (Rn), 04, de Dezembro de 2007.

Maria da Penha Silva - Secretária/ JJA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONVÊNIO

NÚMERO DO PROCESSO: 00000.030115/2007-15;

CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEMPLA;

CONVENIENTE: Fundação Norte Rio Grandense de Pesquisa e Cultura - FUNPEC;

OBJETO: Alteração da vigência contida no item 3.1 da CLÁUSULA TERCEIRA do convênio original, estabelecendo como prazo final a data de 29 de fevereiro de 2008;

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2007.

ASSINATURAS:

Maria Virgínia Ferreira Lopes (Concedente);

José Luiz da Silva Júnior (Conveniente);

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONVÊNIO

NÚMERO DO PROCESSO: 00000.030110/2007-92;

CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEMPLA;

CONVENIENTE: Fundação de Apoio a Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico - FUNCERN;

OBJETO: Alteração da vigência contida no item 3.1 da CLÁUSULA TERCEIRA do convênio original, estabelecendo como prazo final a data de 29 de fevereiro de 2008;

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2007.

ASSINATURAS:

Maria Virgínia Ferreira Lopes (Concedente);

Jairo José dos Santos (Conveniente).

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONVÊNIO

NÚMERO DO PROCESSO: 00000.030113/2007-26;

CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEMPLA;

CONVENIENTE: Fundação Para o Desenvolvimento Sustentável da Terra Potiguar - FUNDEP;

OBJETO: Alteração da vigência contida no item 3.1 da CLÁUSULA TERCEIRA do convênio original, estabelecendo como prazo final a data de 29 de fevereiro 2008;

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2007.

ASSINATURAS:

Maria Virgínia Ferreira Lopes (Concedente);

Jurema Márcia Dantas da Silva (Conveniente).

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO URBANO

COMISSÃO MUNICIPAL DE HABILITAÇÃO DE ENTIDADES ESTUDANTIS

Extrato de Resultado de Pedido de Recadastramento de Entidade Estudantil

A Comissão Municipal de Habilitação de Entidades Estudantis, designada através da Portaria nº 001 - GP/2007, constituída para apreciação dos pedidos de habilitação das entidades estudantis competentes para emissão das identidades estudantis, na reunião realizada no dia 03 de dezembro de 2007, com base no disposto no Decreto nº 8.084 de 22 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, após a avaliação pertinente, decidiu pela realização de DILIGÊNCIAS quanto a entidade estudantil ASSOCIAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DOS ESTUDANTES - ANE, por não cumprir com o Decreto nº 8.084 art. 3º em seu Inciso X.

Natal(RN), 03 de dezembro de 2007.

A COMISSÃO

DECLARAÇÃO DE GARAGISTA

Os senhores Fátima Ribeiro Ribeira, de cpf nº 015402524/00 e Carlos Alberto Ribeiro Ribeiras, de cpf nº 015402514/38, faz saber conforme a lei complementar nº 055, de 27 de Janeiro, 2004, que o empreendimento denominado Pousada Natal Ribas, situado à Rua José Bragança, lote 16, Ponta Negra em Natal/RN, protocolado na Secretária de Transportes

e Trânsito Urbano – STTU sob o processo nº 0321862007/52, contará com um garagista em seu quadro de funcionários, o qual será responsável pela guarda de veículos na vaga trancada em seu estacionamento interno.
Natal, 05/12/2007

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no procedimento licitatório referente ao Tomada de Preços nº 015/2007-STTU, homologo o resultado do julgamento da licitação em referência, e, conseqüentemente, adjudico o objeto licitado em favor da empresa SERTTEL LTDA., no valor global de R\$ 584.300,75 (quinhentos e oitenta e quatro mil, trezentos reais e setenta e cinco centavos), para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.
Natal(RN), 05 de Dezembro de 2007.
ELEQUICINA MARIA DOS SANTOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO URBANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA

Contrato nº 034/2007.
Processo nº 00000.008412/2007-84.
Contratante: Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano – STTU.
Contratada: W A Construções Ltda.
Objeto: Reforma de imóvel (Av. Rio Branco), de acordo com as especificações e condições descritas no Convite nº 017/2007-STTU.
Prazo de execução: 90 (noventa) dias.
Valor global do contrato: R\$ 122.444,39 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos).
Dotação orçamentária:
Projeto/Atividade: 15.122.008.1 – 531 – Reestruturação do órgão gestor; - Elemento de despesa: 44.90.51 – Obras e instalações; - Fonte: 121; e
Projeto/Atividade: 15.453.008.2 – 528 – Operação de trânsito; - Elemento de despesa: 44.90.51 – Obras e instalações; - Fonte: 121.
Previsão legal: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua redação atual.
Assinaturas:
Contratante – Elequicina Maria dos Santos.
Contratada – João Weber de Oliveira Bezerra.
Testemunha – Márcio Guedes Miranda.
Testemunha – Rui Viana de Oliveira Neto.
Natal (RN), 03 de Dezembro de 2007.

EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA

Contrato nº 035/2007.
Processo nº 00000.011083/2007-59.
Contratante: Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano – STTU.
Contratada: Kizo Construção e Serviço Ltda.
Objeto: Acertos geométricos (Av. Norton Chaves), de acordo com as especificações e condições descritas na Concorrência Pública nº 002/2007-STTU.
Prazo de execução: 45 (quarenta e cinco) dias.
Valor global do contrato: R\$ 172.570,38 (cento e setenta e dois mil, quinhentos e setenta reais e trinta e oito centavos).
Dotação orçamentária:
Projeto/Atividade: 15.453.008.1 – 516 – Eliminação de pontos críticos em vias públicas; - Elemento de despesa: 4.4.90.51 – Obras e instalações; - Fonte: 121; e
Projeto/Atividade: 15.453.008.2 – 527 – Operação de transporte; - Elemento de despesa: 4.4.90.51 – Obras e instalações; - Fonte: 111.
Previsão legal: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua redação atual.
Assinaturas:
Contratante – Elequicina Maria dos Santos.
Contratada – Antônio Ozik de Sousa Pereira.
Testemunha – Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos.
Testemunha – Wisler José de Souza.
Natal (RN), 28 de Novembro de 2007.

EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA

Contrato nº 036/2007.
Processo nº 00000.023063/2007-21/2007-10.
Contratante: Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano – STTU.
Contratada: W A Construções Ltda.
Objeto: Implantação de melhorias nas plataformas de embarque e desembarque de passageiros (Bairro do Alecrim), de acordo com as especificações e condições descritas na Concorrência Pública nº 004/2007-STTU.
Prazo de execução: 45 (quarenta e cinco) dias.
Valor global do contrato: R\$ 115.008,20 (cento e quinze mil, oito reais e vinte centavos).
Dotação orçamentária:
Projeto/Atividade: 15.453.008.1 – 521 – Melhoria de corredores do sistema de transporte e trânsito; - Elemento de despesa: 4.4.90.51 – Obras e instalações; - Fonte: 111.
Previsão legal: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua redação atual.
Assinaturas:
Contratante – Elequicina Maria dos Santos.
Contratada – João Weber de Oliveira Bezerra.
Testemunha – Márcio Guedes Miranda.
Testemunha – Rui Viana de Oliveira Neto.
Natal (RN), 03 de Dezembro de 2007.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA Nº 025/2007

Processo nº 2.057/2007 – SEMOV.
Contratante: Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano – STTU.
Contratada: Kizo Construção e Serviço Ltda.
Objeto: Aditivo de 30 (trinta) dias para conclusão do objeto do contrato em referência.
Previsão legal: Arts. 57, § 1º, I, e 65, II, “b”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua redação atual.
Assinaturas:
Contratante – Elequicina Maria dos Santos.
Contratada – Antônio Ozik de Sousa Pereira.
Testemunha – Flávio Mota da Nóbrega.
Testemunha – Wisler José de Souza.
Natal(RN), 09 de Novembro de 2007.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA Nº 026/2007

Processo nº 2.083/2007 – SEMOV.
Contratante: Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano – STTU.
Contratada: Kizo Construção e Serviço Ltda.
Objeto: Aditivo de 30 (trinta) dias para conclusão do objeto do contrato em referência.
Previsão legal: Arts. 57, § 1º, III, e 65, II, “b”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua redação atual.
Assinaturas:
Contratante – Elequicina Maria dos Santos.
Contratada – Antônio Ozik de Sousa Pereira.
Testemunha – Flávio Mota da Nóbrega.
Testemunha – Wisler José de Souza.
Natal(RN), 13 de Novembro de 2007.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

* EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE VALOR
CONTRATANTE:Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR
CONTRATADA: HSA – Empreendimentos e Construções Ltda.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 23077.027240/2006-67, Carta Convite nº 162/2006.
OBJETO: Adequação da planilha de preços da obra de construção da Praça da Igreja Católica de Ponta Negra, em virtude da necessidade para a conclusão da mesma, havendo com isso, o acréscimo nos itens 03 sub-item 3.2 e 04 sub-item 4.1, constantes na planilha inicial, como também há necessidades de novos serviços, foram acrescidos conforme planilha de adequação o item 02 sub-itens 2.1 e 2.2, por não haver mais necessidades da sua execução, a supressão dos itens 07 sub-item 7.2.1 e item 08 sub-item 8.2, acrescendo-se por conseguinte, o percentual de 15.46% (quinze vírgula quarenta e seis por cento) ao contrato original.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 38.376,21 (trinta e oito mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte e um centavos).
VALOR ACRESCIDO: R\$ 5.933,23 (cinco mil, novecentos e trinta e três reais e vinte e três centavos).
VALOR TOTAL: R\$ 44.309,44 (quarenta e quatro mil, trezentos e nove reais e quarenta e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ATIVIDADE: 15.813.007.1-251 - ELEMENTO: 3.3.90.39 - SUB-ELEMENTO:99 - ANEXO: IV - FONTE Nº: 111
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
Assinaturas:
Raniere de Medeiros Barbosa;Secretario - Contratante
Adriano J. da Nóbrega Dantas/HSA – Empreendimentos e Construções Ltda. - Contratado
* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

LICENÇA AMBIENTAL
EMILIO JOSE TERRAZA, CPF 290.223.557-72, faz saber conforme a Resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu à SEMURB em 26/11/2007, através do Processo Nº. 00000.036280/2007-81, o licenciamento ambiental para operação de um edifício comercial, situado à rua Igarassu, 35, Cidade da Esperança – Natal/RN, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de qualquer esclarecimento.

LICENÇA AMBIENTAL
PAULO HENRIQUE SILVESTRE PINHEIRO, CPF 011.311.114-27, faz saber conforme a Resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu à SEMURB em 30/11/2007, através do Processo Nº. 00000.036987/2007-04, o licenciamento ambiental para instalação de um edifício tipo comercial, situado à Rua Manoel Alves Pessoa Neto, Lote 35, Candelária, Natal/RN, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de qualquer esclarecimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: 076/2007-SEMOV - Dispensa de Licitação
Processo nº 2078/07-SEMOV
Locatária: Secretaria Municipal de Obras e Viação - SEMOV
Locadora: Verônica Gomes de Medeiros (CPF 230.545.574-72)
Objeto: locação do imóvel localizado na Travessa Manoel Caetano, nº 42, África - Redinha, nesta Capital.
Prazo de locação: 01/11/2007 a 01/05/2008.
Valor: R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, perfazendo um de total de 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).
Unidade Orçamentária: 22.101
Projeto/Atividade: 15.482.007.1.452 - Elemento de Despesa: 4.4.90.36 - Fonte: 111 - O.Ñ.V. - Anexo: IV
Base Legal: Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.
Assinaturas:
Damião Rodrigues Pita - pela Locatária
Verônica Gomes de Medeiros - Locadora
Natal, 03 de novembro de 2007.

*EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03
Processo nº 3003/07-SEMOV
Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Viação
Contratada: Estilo Construções Ltda.
Objeto: substituição da planilha orçamentária referente às obras objeto do Contrato nº 023/2007, a fim de serem acrescidos itens que constam em planilha no valor de R\$ 23.186,20 (vinte e três mil, cento e oitenta e seis reais e seis centavos), e itens que não constam em planilha no valor de R\$ 16.097,92 (dezesseis mil, noventa e sete reais e noventa e dois centavos), e considerando a existência de itens que constam em planilha e não serão executados, no valor de R\$ 5.076,22 (cinco mil, setenta e seis reais e vinte e dois centavos), resulta o presente aditivo no valor de R\$ 34.207,40 (trinta e quatro mil, duzentos e sete reais e quarenta centavos), gerando um reflexo financeiro de 10,93 % (dez vírgula noventa e três por cento).
Base Legal: art. 65, inciso I, alínea “b”, combinado com o § 1º da Lei nº 8.666/93, com redação da Lei 8.883/94.
Assinaturas:
Damião Rodrigues Pita - Contratante
Ivan Abreu Saraiva - Contratada
Natal, 22 de novembro de 2007.
*Republicado por incorreção

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE
Circula às terças, quartas, quintas e sextas, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL - PMN
PREFEITO CARLOS EDUARDO NUNES ALVES
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Previdência - SEMAD
Secretário João Felipe da Trindade

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO NATAL
Francisco Eduardo da Costa Júnior
PRESIDENTE